



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	092/2018
Data:	20/04/18 às 13:50:05
Elicitor: _____	

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, VISANDO AMPLIAÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faço saber que a câmara municipal aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha com a finalidade de estimular a emissão de documentos fiscais, por meio da conscientização dos produtores rurais de Venda Nova do Imigrante, quanto aos fins sociais do tributo e incremento de arrecadação municipal.

Art. 2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais de produtor rural do município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o produtor a concorrer prêmios em dinheiro, cuja premiação será da seguinte forma: primeiro prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada ganhador; segundo prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada ganhador; terceiro prêmio com sorteio para cinco ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada ganhador.

Art. 3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dispor do percentual de R\$21.000,00 (vinte mil reais) constante da dotação orçamentária 04.1 – Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90-31 – Premiações Culturais e Artísticas, aquisição de prêmios para campanha de incentivo á emissão de notas fiscais, podendo suplementá-la se necessário.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**



Venda Nova do Imigrante, 18 de abril de 2018

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 010/2018

Senhor presidente e senhores vereadores,

Pelo presente, submetemos a análise e aprovação Projeto de Lei cujo objetivo é estimular a emissão de notas fiscais de produtor rural, e melhorar a arrecadação do Município de Venda Nova do Imigrante, não só neste ano de 2018, mas também nos anos futuros.

A campanha consiste na troca de notas fiscais de produção agrícola (nota de produtor rural) emitidas por produtores do Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o produtor a concorrer a prêmios em dinheiro oferecidos pelo Município, visando criar o costume de sempre se expedir a competente nota de produtor, quando da venda de produtos agrícolas ou gerados em razão da produção rural, pois é dela que parte dos recursos públicos do Município são provenientes, sem os quais não há retorno na forma de obras e serviços públicos colocados à disposição do população.

Para que haja o sorteio, se faz necessário se estabelecer os prêmios, que neste ano será em dinheiro, na seguinte forma: primeiro prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada ganhador; segundo prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada ganhador; terceiro prêmio com sorteio para cinco ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada ganhador, que serão sorteadas no final do ano, de acordo com o regulamento da campanha a ser expedido através de Decreto.

Para o sucesso da campanha se faz necessário que todos os órgãos da Prefeitura e Câmara Municipal, estejam afinados com o mesmo objetivo, observando ainda que, os colaboradores diretos, bem como as empresas rurais e outros tipos de comércio de produtos rurais, estarão impedidos de participarem dos sorteios, já que a participação é exclusiva para produtores rurais.

Assim, ante ao exposto e buscando sempre dar melhor ordenamento jurídico às ações que envolvem o Poder Público Municipal e sua legislação, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado

Atenciosamente


BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**



Art. 4º - Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal, deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, impedidos de participarem dos sorteios.

Art. 5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de abril de 2018


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal